



TR-NGA – 06/2020

CONTRATAÇÃO DO SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA DE  
AUTOMAÇÃO DE BIBLIOTECAS - SIABI

JULHO/2020



## ANEXO – I

### TR – NGA – 06/2020

#### CONTRATAÇÃO DO SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DE BIBLIOTECAS - SIABI

#### 1. DO OBJETO

---

O objeto deste termo de referência é a contratação da empresa WJ Informática para fornecimento de serviço especializado de suporte técnico ao Sistema de Automação de Bibliotecas - SIABI, pertencente ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

---

O Tribunal de Justiça de Pernambuco é detentor da licença de uso do software SIABI – Sistema de Automação de Bibliotecas. Este software é utilizado em toda a rede de Bibliotecas do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco – TJPE.

A contratação do serviço em questão faz-se necessária, pois, é através deste que podemos obter orientações técnicas de utilização do Sistema, sugerir alterações no Banco de Dados e, na eventualidade de um sinistro com perda de informações, contar com a WJ Informática para executar restauração de backups.

Justifica-se a nova contratação pela necessidade de substituir o contrato nº 71/2015, firmado com a WJ Serviços de Informática LTDA, que expirará em 26/09/2020 e não poderá mais ser renovado.

#### 3. DO SUPORTE TÉCNICO

---

- 3.1. Atendimento via telefone 0800 ou com tarifa local, e-mail e internet para o esclarecimento de dúvidas e suporte a configuração do ambiente computacional, a qualquer momento durante a vigência do contrato;
- 3.2. Orientação Técnica ao corpo de Bibliotecários sobre a implementação de informações da AACR2 no formato MARC adotado pelo SIABI;
- 3.3. Orientação ao CPD do TJPE sobre a melhor maneira de executar um RESTORE dos BACKUPS, na eventualidade de um sinistro com perda do Banco de Dados;
- 3.4. O Suporte Técnico habilita o CLIENTE a fazer sugestões para alterações/melhorias do sistema, que podem ou não, serem adotadas na próxima versão do SIABI a ser liberada;
- 3.5. Durante a vigência do contrato, garantir a manutenção e a disponibilização de novas versões sempre que o consultor liberar novas versões na linguagem DELPHI do módulo de catalogação,



circulação e/ou terminal de usuário, o TJPE terá o direito de solicitar a implantação destas versões gratuitamente, sem ônus para o TJPE.

3.6. O serviço de suporte técnico atenderá as seguintes bibliotecas:

3.1.1. Biblioteca Desembargador Alexandre Aquino (Fórum Rodolfo Aureliano);

3.1.2. Biblioteca do Tribunal de Justiça (Palácio de Justiça);

3.1.3. Biblioteca do Magistrado Escritor (Memorial de Justiça);

3.1.4. Biblioteca CICA (Centro Integrado da Criança e do Adolescente).

#### 4. DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

É de responsabilidade do CLIENTE a realização de BACKUPS físicos diários da base de dados do SIABI é de responsabilidade do CLIENTE, devendo de preferência manter as cópias de segurança distantes fisicamente do CPD ou em um cofre a prova de fogo, com uma fita para cada dia da semana, conforme orientação feita ao responsável pelo CPD. Caso ocorra algum problema e o CLIENTE tente agir por sua própria conta para a correção do mesmo, não caberá ao CONSULTOR qualquer responsabilidade pelos defeitos, prejuízos e/ou despesas decorrentes.

#### 5. DA EXCLUSIVIDADE DA CONTRATADA

A empresa WJ Informática é a fabricante do produto SIABI. A Empresa WJ Informática é a ÚNICA no Brasil autorizada a comercializar, fornecer treinamento, consultoria e suporte técnico em todo território nacional, para o produto objeto deste Termo de Referência, conforme certidão apresentada em anexo;

#### 6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado conforme previsto no Art. 57 da Lei 8.666/93;

6.2. Os serviços e atendimentos devem iniciar imediatamente após a assinatura do contato.

#### 7. DO PREÇO

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CÓDIGO E-FISCO
Suporte Técnico SIABI	Meses	12	R\$ 647,90	<u>R\$ 7.774,80</u>	294961-0



---

## 8. DO PAGAMENTO

---

- 8.1. O pagamento será efetuado em parcelas mensais, consecutivas, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal;

---

## 9. DA DEFINIÇÃO DA EXECUTANTE

---

- 9.1. A contratação da empresa W J SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número: 05.116.014/0001-99, enquadra-se no inciso I, do art. 25, da Lei nº 8.666/93, no qual preconiza ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial “para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros QUE SÓ POSSAM SER FORNECIDOS POR PRODUTOR, EMPRESA OU REPRESENTANTE COMERCIAL EXCLUSIVO, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
- 9.2. A Empresa em questão é a proprietária/representante exclusiva do sistema SIABI, portanto é a única autorizada a comercializar e prestar manutenção para o SIABI, conforme certidão apresentada no Anexo – IE;
- 9.3. A documentação referente à comprovação da capacidade técnica da executante encontra-se no Anexo – IF deste Termo de Referência;

---

## 10. DOS DADOS DA EMPRESA

---

- 10.1. W J SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 05.116.014/0001-99, com sede na Av. Senador Salgado Filho, nº2190, sala 232/235-Portugal Center - Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-000.

---

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

---

- 11.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o TJPE;
- 11.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 11.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo TJPE quanto à prestação dos serviços;



- 11.4. Executar os serviços de manutenção técnica especializada seguindo todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como as normas do local, estadual e federal pertinentes;
- 11.5. Não utilizar as dependências do TJPE para depósito ou guarda de materiais, máquinas ou utensílios de que necessite para execução do objeto deste Termo de Referência;
- 11.6. Disponibilizar uma central de atendimento para registro e encaminhamentos dos chamados técnicos.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

---

- 12.1. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 12.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 12.3. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas no âmbito da qualidade dos serviços prestados, equipamentos ou peças substituídas, devendo ser apresentada solução ou substituição imediata;
- 12.4. Verificar as condições de habilitação e qualificação antes do pagamento.

## 13. DA FISCALIZAÇÃO

---

- 13.1. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelas Bibliotecas e/ou Diretoria de informática, representando o Tribunal de Justiça de Pernambuco, permitindo a contratação de terceiros para assisti-los e/ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
- 13.2. O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao produto/serviço, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

Recife, 14 de julho de 2020.

  
**Elmiro Francisco de Novaes**  
Núcleo de Gestão de Aquisição de TIC  
Mat.: 186.959-0 - TJPE



ANEXO – IA

COMPARATIVO DE PREÇOS

LOTE	ITEM	PRODUTO	QTD	PROPOSTA WJ SERVIÇOS		CONTRATO Nº 01.079/2015/TJMS		CONTRATO Nº 001/2019/UEPB	
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	2	Suporte Técnico Remoto para o Software SIABI	12	<u>R\$ 647,90</u>	<u>R\$ 7.774,80</u>	R\$ 1,199,97	R\$ 14.399,64	R\$ 1.592,85	R\$ 19.114,20



## ANEXO – IB

### CONTRATOS COMPARATIVOS



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul  
Tribunal de Justiça  
Secretaria de Finanças

1

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO Nº 01.079/2015.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede nesta capital, localizado no Parque dos Poderes, com **CNPJ nº 03.979.663/0001-98**, por intermédio do Fundo Especial para Instalação, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais – **FUNJECC**, com **CNPJ nº 05.532.085/0001-72**, com sede nesta capital, localizado no Parque dos Poderes, neste ato representado pelo seu Presidente Desembargador **PASCHOAL CARMELO LEANDRO**, brasileiro, casado, magistrado, portador do RG n.º 1.007.700 SSP/MS, inscrito no CPF sob o n.º 550.691.698-15, residente e domiciliado em Campo Grande, MS, aqui denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **WJ SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º **05.116.014/0001-99**, com sede em Natal, RN, na Rua Dr. Otávio Maia, 2.486, Bairro Lagoa Nova, Natal, RN, CEP: 59.077-060, neste ato representada por **JANEIDE DE MEDEIROS DANTAS SILVA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.146.199 - SSP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 657.385.354-72, doravante denominada **CONTRATADA**, autorizado pelo despacho de **fls. 699 e 700 dos autos nº 158.0896/2015**, ajustam o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no **art. 57, II, e no art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e alterações**, licitação inexigível com base no **“caput” do art. 25 da Lei nº 8.666/93**, sujeitando-se às normas Federais e Estaduais cabíveis, em especial aos casos omissos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1) Alterar no preâmbulo o endereço da sede da empresa para “Rua Dr. Otávio Maia, 2.486, Bairro Lagoa Nova, Natal, RN, CEP: 59.077-060”.

1.2) Alterar o item 3.3 da Cláusula Terceira do Contrato, para que assim passe a constar:

“3.3) O contrato será acompanhado e fiscalizado, nos termos dos artigos 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, por **servidores designados** pelo Exmo. Des. Presidente do TJMS **através de portaria** a ser publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul.”

1.3) Prorrogar o prazo de vigência do contrato por **12 (doze) meses**, com início em **07/10/2019** e término em **06/10/2020**.

1.4) Reajustar o valor mensal dos serviços contratados, no percentual de **3,16%**, correspondente à variação acumulada do INPC/IBGE, no período de agosto/2018 a agosto/2019, em razão do disposto no item 4.1 da CLÁUSULA QUARTA do Contrato.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul  
Tribunal de Justiça  
Secretaria de Finanças

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

2.1) Com a aplicação da variação acumulada do INPC/IBGE, o valor mensal do contrato para a ser de **R\$ 1.199,97 (mil, cento e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)**, com efeitos a partir de **07/10/2019**.

2.2) O valor total do presente termo aditivo é de **R\$ 14.399,64 (quatorze mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos)**.

2.3) O valor global do contrato passa a ser de **R\$ 66.968,28 (sessenta e seis mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO:**

3.1) A despesa decorrente da execução deste termo aditivo correrá à conta da **Funcional Programática: 05901.02.126.0003.2045.0001 – Manutenção das atividades de informatização, FUNJECC**, elemento de despesa **33390.4008 (MANUTENÇÃO DE SOFTWARE)**, no valor de R\$ 3.367,66 (três mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos) para o presente exercício, devendo ser previstos recursos no valor de **R\$ 11.031,98 (onze mil, trinta e um reais e noventa e oito centavos)** para 2020.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:**

4.1) As demais cláusulas não alteradas por este termo aditivo permanecem ratificadas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam perante as testemunhas o presente aditivo, para que produza os efeitos legais.

Campo Grande, MS, 02 de outubro de 2019.

**DES. PASCHOAL CARMELLO LEANDRO**  
**PRESIDENTE**  
**CONTRATANTE**  
(assina digitalmente)

**JANEIDE DE MEDEIROS DANTAS SILVA**  
**WJ SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**  
**CONTRATADA**  
(assina digitalmente)

**TESTEMUNHAS:**  
(assinam digitalmente)

1)

2)

**Tribunal de Justiça**  
**Secretaria de Finanças**  
**Departamento de Orçamento**  
**Coordenadoria de Execução Orçamentária e Contratos**

**CRONOGRAMA EMPENHO**

**Contrato:** 01.079/2015

**Processo:** 158.0896/2015

**Processo Financeiro:** 158.0896/2015

**Credor:** WJ Serviços de Informática Ltda.

**CNPJ:** 05.116.014/0001-99

**Vigência do Contrato:** 07.10.2015 a 06.10.2016

**Primeiro Termo Aditivo:** 07.10.2016 a 06.10.2017

**Segundo Termo Aditivo - Prorrogação -** 07.10.2017 a 06.10.2018

**Terceiro Termo Aditivo - Prorrogação -** 07.10.2018 a 06.10.2019

**Quarto Termo Aditivo: Prorrogação -** 07.10.2019 a 06.10.2020

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.199,97

ANO 2019	VALOR MENSAL
Outubro	R\$ 967,72
Novembro	R\$ 1.199,97
Dezembro	R\$ 1.199,97
<b>SOMA</b>	<b>R\$ 3.367,66</b>

ANO 2020	VALOR MENSAL
Janeiro	R\$ 1.199,97
Fevereiro	R\$ 1.199,97
Março	R\$ 1.199,97
Abril	R\$ 1.199,97
Maio	R\$ 1.199,97
Junho	R\$ 1.199,97
Julho	R\$ 1.199,97
Agosto	R\$ 1.199,97
Setembro	R\$ 1.199,97
Outubro	R\$ 232,25
<b>SOMA</b>	<b>R\$ 11.031,98</b>
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 14.399,64</b>

**VALOR DO CT:** R\$ 11.940,00  
**VALOR 1TA:** R\$ 13.197,96  
**VALOR 2TA:** R\$ 13.472,16  
**VALOR 3TA:** R\$ 13.958,52  
**VALOR 4TA:** R\$ 14.399,64  
**VALOR CT +... 4TA:** R\$ 66.968,28

**VALOR EMPENHO 2019:** R\$ 3.367,66

**VALOR EMPENHO 2020:** R\$ 11.031,98

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

05901.02.126.0003.2045.0001 - Manutenção das atividades de informatização

33904008 - Manutenção de Software

CONTRATO Nº 0001/2019  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.686/2018  
REGISTRO CGE Nº 18-01273-6

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRARAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL  
DA PARAÍBA E A FIRMA WJ SERVIÇOS DE  
INFORMÁTICA LTDA, OBJETIVANDO  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE  
TÉCNICO PARA O SISTEMA SIABI,  
CONFORME CONDIÇÕES ABAIXO:

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA-UEPB**, localizada na Rua Baraúnas, 351, Bairro Universitário, Campina Grande, CEP. 58429-500, inscrita no CNPJ sob nº 12.671.814/0001-37, neste ato representada pelo Reitor **Prof. ANTONIO GUEDES RANGEL JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 96002438580 SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 324.462.094-91, residente e domiciliado a Rua Maria de Souza Ribeiro, 120 – Catolé - CEP: 58.410-475, Campina Grande - PB, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Firma **WJ SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 05.116.014/0001-99, com sede à Av. Senador Salgado Filho 2190, sala 235, Portugal Center – Lagoa Nova - Natal RN, CEP: 59075-000, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu titular **JANEIDE DE MEDEIROS DANTAS SILVA**, portadora do RG nº 001146199 SSP/RN e CPF: 657385354-72, residente e domiciliado à Rua Baía das Canárias 2301 Ponta Negra – Natal RN CEP: 59094-410, tem entre si justo e acertado, por força do presente instrumento, um contrato especial de prestação de serviço, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO PARA O SISTEMA SIABI – SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DE BIBLIOTECAS UTILIZADO PELAS BIBLIOTECAS DA UEPB.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço total do presente contrato é de **R\$ 19.114,20 (dezenove mil e cento e quatorze reais e vinte centavos)** referente a prestação dos serviços a seguir:

Serviços	Valor Mensal	Valor Global
1 – Atendimento via telefone, e-mail e internet para o esclarecimento de dúvidas e suporte a configuração do ambiente computacional, a qualquer momento durante a vigência do contrato;	R\$ 1.592,85	R\$ 19.114,20
2- Orientação técnica ao corpo de bibliotecários sobre a implementação de informações da AACR2 no formato MARC adotado pelo SIABI;		
3 – Orientação a CTIC da instituição sobre a melhor maneira		

<p>de executar um RESTORE dos BACKUPS, na eventualidade de um sinistro com perda do Banco de Dados;</p> <p>4 – O suporte técnico habilita o CLIENTE a fazer sugestões para alterações/melhorias do sistema, que podem ou não, serem adotadas na próxima versão do SIABI a ser liberada.</p> <p>5 – Durante a vigência do contrato, sempre que o CONSULTOR liberar novas versões na linguagem DELPHI do módulo de CATALOGAÇÃO, CIRCULAÇÃO e/ou TERMINAL DE USUÁRIO, o CLIENTE terá o direito de solicitar a implantação destas versões GRATUITAMENTE, sem ônus para o mesmo.</p>		
---	--	--

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O contrato ora firmado entre a UEPB e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá **validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI / PB, a crédito do beneficiário, no prazo de 20 (vinte) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados.

§ 1º - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer bem, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2º - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

§ 3º - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária seguinte, **Classificação Programática 22.204.12.364.5006.4502 - Elemento de Despesa 33.90.39 - Fonte 112.**

§ 4º - No processo de pagamento será retido, pelo Órgão Estadual competente, o valor correspondente ao produto de 1,6% (um vírgula seis por cento) sobre o total do pagamento, para as empresas de médio porte ou superior, e de 1,0% (um por cento) para as empresas de pequeno porte, a ser realizada no ato de consolidação dos respectivos pagamentos, que deverá repassar, em até 5 (cinco) dias para a conta corrente do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – FUNDO EMPREENDER PB, conforme determina, o art. 7º, inciso II, da Lei Estadual Nº 10.128 de 23 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba do dia 24 de outubro de 2013.

§ 5º Fazer menção na NOTA FISCAL do ENQUADRAMENTO da empresa para fins do disposto no §4º, ficando a empresa responsável pela veracidade das informações prestadas.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

#### I - Da CONTRATADA:

- Os serviços serão prestados pela CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas na proposta apresentada e nas cláusulas constantes no presente contrato;
- Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal,

- c) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive transporte desde a origem até sua entrega no local de destino;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade de licitação;
- e) Manter-se vinculado a proposta fornecida no processo de Inexigibilidade;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- g) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.

## **II - Da CONTRATANTE:**

- a) Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;
- b) Fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;
- c) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Quarta deste Contrato e efetuar todos os descontos legais cabíveis;

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às seguintes penalidades:

I - Advertência que será aplicada sempre por escrito;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

- a) Multa no importe de 0,1% (um décimo por cento) do valor devido sobre o fornecimento ou parte dele, por dia de atraso na entrega ou na assistência técnica;
- b) Mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

III - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Estadual;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

V - Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

VI - Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VII - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA.

VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a) As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual, incluídos eventuais atrasos, decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

§ 1º - As multas estipuladas nos inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 2º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente, se julgar conveniente.

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente do CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 2º O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 de Lei N.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Das decisões proferidas pela Administração caberão:

I - Recurso, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa ou rescisão do contrato;

II - Representação, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão, de que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de Reconsideração, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

Parágrafo Único - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato ocorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

I - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

II - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme Art. 77 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado. Caso os serviços de assistência e manutenção técnicas sejam, por força de previsão legal ou contratual, de responsabilidade de terceiro, a CONTRATADA será solidariamente responsável pelos mesmos, respondendo, assim, por eventuais falhas, defeitos ou danos decorrentes da mencionada prestação de serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal N.º 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2018** e à proposta oferecida pela CONTRATADA, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica **ELEITO O FORO DA CIDADE DE CAMPINA GRANDE/PB** para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Campina Grande – PB, 11 de Janeiro de 2019.

CONTRATANTE:

Universidade Estadual da Paraíba

Prof. Dr. Flávio Romero Guimarães  
em Exercício - Matr. 121111-9

**ANTÔNIO GUEDES RANGEL JÚNIOR**

Reitor – UEPB  
Matr. 121111-1

CONTRATADA:

Janeide M. D. Silva  
**JANEIDE DE MEDEIROS DANTAS SILVA**  
WJ SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

TESTEMUNHAS:

Denúcia Nelles dos Santos Pires

CPF: 190.26.35

RG: 008.430.024-84

Válgas Vasconcelos Junior

CPF: 382.949.684-00

RG: 3320903 51116

## Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba - Procon-PB

### ATA

#### AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/PB

#### ATA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Aos vinte e seis de Dezembro de dois mil e dezoito, às quatorze horas, realizou na sede da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor, a 17ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Defesa do Consumidor - CEDEC, sob a presidência da Drª Késsia Liliãna D. B. Cavalcanti, Superintendente do Procon/PB, Presidente do Conselho Estadual e Gestora do Fundo Estadual de Defesa dos Direitos do Consumidor - FEDDC, acompanhada dos gerentes e setores do Procon/PB e dos conselheiros titulares e suplentes indicados: Secretaria Executiva do Orçamento Democrático: Giovani Freire dos Santos e Jaildo Rodrigues, Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba - IMEQ/PB: Charles Antônio Leite Moura, Defensoria Pública do Estado da Paraíba: Manoel Estevam Rosenstock; Secretária de Educação do Estado da Paraíba, Thulio Cezário Serrano; OAB/PB: Airam Nadja Dantas S. Falcão. Dando início aos apontamentos da reunião, expôs a presidente sobre a pauta da reunião e agradeceu a presença dos conselheiros. Prosseguiu apresentando aos conselheiros o balanço das ações provenientes do ano de 2018; o andamento acerca do processo sobre a construção da nova sede; as atividades de educação para o consumo desenvolvidas; a ginástica paraibana onde teve o envolvimento de várias escolas estaduais da Paraíba e mais de 1500 alunos e o mutirão processual. Inteveio informando na oportunidade para beneficiar mais de 670 famílias na comunidade do Engenho Velho. Destacou que no mês de Fevereiro/2019 será realizado um treinamento com a ARP, e estendeu o convite para a Defensoria Pública do Estado da Paraíba através do Conselheiro Dr. Manoel. Demonstrou aos conselheiros a importância e os dados de atendimentos/reclamações geradas até o dia 11 de Dezembro de 2018, ressaltando que apenas na sede do Procon, foram mais de 14.509, em comparação aos demais números de atendimento dos Procons Municipais da Paraíba. Reiterou o convite ao Conselheiro Dr. Manoel para instalar o SINDEC no atendimento da Defensoria, a fim de contabilizar os dados de atendimento de forma fidedigna. Na oportunidade, expôs aos presentes a possibilidade de aumento do valor pago ao vale-alimentação, através de um modelo de minuta da ARP, que será feito apresentado na próxima reunião para devida aprovação. Ao final, em consonância com o princípio da transparência, apresentou de maneira coerente e legal toda a prestação de contas referente ao ano de 2018, com a respectiva entrada e saída de todos os valores investido do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor. Dr. Manoel requereu a indicação de um Conselheiro para apresentação de relatório acerca da aprovação de contas do Procon/PB, onde na ocasião votou-se por unanimidade pela Conselheira Airam Falcão da OAB/PB, como também requereu a verificação e possibilidade jurídica acerca do pagamento da multa do Procon à ser feito através de cartão de crédito com outras condições. Sobre o pedido, a Superintendente informou que encaminhará a demanda ao setor jurídico com o fito de uma apreciação mais minuciosa e consequente emissão de parecer jurídico. O conselheiro Geovani, requereu explicação mais detalhada sobre a entrada e saída de valores de multas do Procon/PB, onde prontamente foi explanado pela Superintendente. Os conselheiros do CEDEC/PB propuseram na presente reunião, uma moção de aplausos ao Governador do Estado da Paraíba, o Sr. Ricardo Vieira Coutinho pelos relevantes serviços prestados à população consumerista, bem como ao apoio acerca da continuidade sobre os serviços desempenhados por esta Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba - PROCON/PB, sem qualquer intervenção política. Ao contínuo, consignou-se que a próxima reunião do conselho ocorrerá no dia 11 de Janeiro de 2019 às 14:00h. Nada mais tendo a declarar, foi encerrada a presente sessão, agradecendo aos presentes, pelo que eu, Meriene Victorino Soares, Chefe de Gabinete, responsável pela lavratura da presente ata, assinou e imprimiu em 2 (duas) vias, sendo esta arquivada no PROCON/PB e publicada no diário oficial.

Drª Késsia Liliãna D. B. Cavalcanti  
SUPERINTENDENTE DO PROCON/PB

Giovani Freire dos Santos  
Jaildo Rodrigues

Secretaria Executiva do Orçamento Democrático

Thulio Cezário Serrano da Silva

Secretaria de Estado da Educação

Charles Antônio Leite Moura

Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba - IMEQ/PB:

Manoel Estevam Rosenstock

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Airam Falcão

OAB/PB

## Secretaria de Estado da Administração

### LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

#### CONVOCAÇÃO PARA PREGÃO PRESENCIAL Nº 297/2018

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Administração, publica, para conhecimento dos interessados que, nos termos da lei nº 10.520/02 e alterações, e pelo Decreto nº 24.649/03 que regulamentou a sua aplicação no âmbito do Poder Estadual, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará licitação na modalidade pregão presencial na sede deste ór-

gão, situada a Rua João da Mata S/N, Central de Compras - Centro Administrativo Estadual - Jaquele, telefone (083) 3208-9839, no dia 10/01/2019, às 09h (nove horas) para:  
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARINHA DE TRIGO E FERMENTO, destinado a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, conforme a I do Edital.  
Maiores informações sobre o EDITAL poderão ser obtidas na Gerência de Licitação da Central de Compras, no endereço acima indicado e no site [www.centraldecompras.pb.gov.br](http://www.centraldecompras.pb.gov.br).  
Cadastro da CGE: 19-00021-8

João Pessoa, 11 de Janeiro de 2019.

JOÃO CLAUDIO ARAÚJO SOARES  
Gerente Executivo de Licitação

## SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE COMPRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 0001/2019

PROCESSO 19.000.027/171.2018 / Pregão Presencial: 304/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GRAMADO DE CAMPO DE ESTÁDIO destinado a - SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEJEL

VIGÊNCIA: Validade de 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

REGISTRO CGE: 18-01215-7

ITEM	QTD	FORNECEDOR	CNPJ	UNID	QTDDE	UNIT	TOTAL	TOTAL PER
3,00	91236	QUATROZ CF LTDA	03513480000182	Un	1	24.989,59	24.989,59	289.875
2,00	91835	QUATROZ CF LTDA	03513480000182	Un	1	25.697,59	25.697,59	308.575
1,00	34269	T SANTANA SILVA ME	09403599000189	Un	1	31.600,00	31.600,00	379.200
TOTAL							87.287,18	

ATENÇÃO: O VALOR FOI MULTIPLICADO POR UM PERÍODO DE 12 meses

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS  
Secretária de Estado da Administração

João Pessoa, 8 de Janeiro de 2019

## Companhia Estadual de Habitação Popular

### LICITAÇÃO

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018 - REGISTRO NA CGE Nº 18-01234-7

A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público o resultado do julgamento da documentação de habilitação da TOMADA DE PREÇOS nº 007/2018, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente à implantação de sistema solar fotovoltaico em grid em empreendimentos Cidade Madura, nas cidades de João Pessoa e Patos-PB, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais Anexos do EDITAL. Após a análise da documentação de Habilitação, a Comissão julgou **INABILITADAS** as empresas MAIS SOLUÇÃO ENGENHARIA LTDA, por infringir os subitens 10.4.1, alíneas "b" e "e.1" e 10.5.1, alíneas "d" e "d.2.3", do Edital e SILVEIRA & CAMELO INSTALAÇÃO, ENGENHARIA SOLAR E COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, por infringir os subitens 10.3.1, alínea "c" e 10.4.1, alínea "d" do edital. Tendo sido considerada **HABILITADA** a empresa: CONSTRUDANTAS CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA. Em cumprimento ao art. 43 da Lei 8666/93, a CEHAP torna público a abertura do envelope contendo a proposta da empresa habilitada realizar-se-á no dia 23 (vinte e três) de janeiro de 2019 às 09h00min na sede da CEHAP.

João Pessoa, 10 de janeiro de 2019

HEBERT LEVY DE OLIVEIRA  
Presidente da CPL

## Universidade Estadual da Paraíba

### EXTRATO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 19-00014-6

Nº do Contrato 0001/2019

Contratante UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Contratado WJ SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

Objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO PARA O SISTEMA SIAF

SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DE BIBLIOTECAS UTILIZADO PELAS BIBLIOTECAS DA UE

Valor 19.114,20

Período da Vigência do Contrato 11/1/2019 a 11/1/2020

Data da Assinatura 11/1/2019

Gestor do Contrato KENIA OLIVEIRA DE ARAÚJO COSTA - Mat.: 101.831-1

ANTONIO GUEDES RANGEL JUNIOR - REITOR



## ANEXO – IC

### PROPOSTA COMERCIAL ORIGINAL

## Proposta Comercial



Sistema de Automação  
de Bibliotecas



**Bibliotecas do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DE PERNAMBUCO - RECIFE/PE**

**Proposta de SUPORTE TÉCNICO  
REMOTO do Sistema de Automação  
de Bibliotecas SIABI**

Natal, 12 de maio de 2020.



A **WJ INFORMÁTICA**, empresa produtora do **SIABI**, é líder no desenvolvimento de aplicativos de alta tecnologia para a automação de **CENTROS DE DOCUMENTAÇÃO** e está presente em todo o Brasil com mais de **250 CLIENTES** em **23 Estados da União**.

## **1. Objetivos:**

O Contrato de SUPORTE TÉCNICO do SIABI – Sistema de Automação de Bibliotecas nas bibliotecas do **Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - Recife/PE** se encerra em 27 de setembro de 2020.

Este documento sintetiza uma proposta de prestação de serviço para as bibliotecas do **Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - Recife/PE**

## **2. Descrição dos serviços de suporte técnico**

**2.1** - Atendimento via telefone, e-mail e internet para o esclarecimento de dúvidas e suporte a configuração do ambiente computacional, a qualquer momento durante a vigência do contrato;

**2.2 - Orientação** técnica ao corpo de bibliotecários sobre a implementação de informações da **AACR2** no formato **MARC** adotado pelo **SIABI**;

**2.3** – Orientação ao CPD da instituição sobre a melhor maneira de executar um **RESTORE** dos **BACKUPS**, na eventualidade de um sinistro com perda do Banco de Dados;

**2.4** - O suporte técnico habilita o **CLIENTE** a fazer sugestões para alterações / melhorias do sistema, que podem ou não, serem adotadas na próxima versão do **SIABI** a ser liberada.

**2.5** - Durante a vigência do contrato, sempre que o **CONSULTOR** liberar novas versões na linguagem **DELPHI** do módulo de **CATALOGAÇÃO, CIRCULAÇÃO e/ou TERMINAL DE USUÁRIO**, o **CLIENTE** terá o direito de solicitar a implantação destas versões **GRATUITAMENTE**, sem ônus para o mesmo.

### **3. Valor do investimento**

**O suporte técnico irá contempla as bibliotecas do Tribunal de Justiça de Pernambuco.**

Baseado na complexidade dos serviços oferecidos, apresentamos para a realização dos mesmos os seguintes valores:

**Valor do Suporte Técnico Mensal:** **R\$ 814,21**

**Valor do Suporte técnico Anual:** **R\$ 9.770,52**

**Obs.** O valor do suporte Técnico deve ser atualizado a cada ano, tendo como base o **IGP-M**.

### **4. Responsabilidade do CLIENTE**

A realização de **BACKUPS FÍSICOS DIÁRIOS** da base de dados do **SIABI** é de responsabilidade do **CLIENTE**, devendo de preferência manter as cópias de segurança distantes fisicamente do CPD ou em cofre a prova de fogo, com uma fita para cada dia da semana, conforme orientação feita ao responsável pelo CPD. Caso ocorra algum problema e o **CLIENTE** tente agir por sua própria conta para correção do mesmo, não caberá ao **CONSULTOR** qualquer responsabilidade pelos defeitos, prejuízos e/ou despesas decorrentes.

## **5. Conclusão:**

A **CONSULTORIA** considera que pode executar com qualidade, produtividade e segurança o trabalho proposto.

**Atenciosamente,**

Janeide de Medeiros Dantas Silva

Diretora Administrativa

**WJ. INFORMÁTICA**



## ANEXO – ID

### REAJUSTE DE VALORES



## JUSTIFICATIVA DE REDUÇÃO DE VALORES CONTRATUAIS



**Prezados,**

Em resposta ao e-mail recebido em 03/06/2020 a WJ INFORMÁTICA produtora do **SIABI – Sistema de Automação de Bibliotecas** relaciona abaixo os seguintes esclarecimentos.

Comunicamos que a WJ Informática já contribuiu no presente ano para que o TJPE possa se adequar as portarias 13 e 15 de 26 de março de 2020, **tendo em vista que foi acordado entre a empresa e esta conceituada instituição uma redução de 15% (quinze por cento) no valor do contrato a partir do mês de abril de 2020,** já durante o isolamento social provocado pela pandemia.

Desta forma, solicitamos ao TJPE para que a nova contratação que irá substituir o contrato nº 71/2015 mantenha o mesmo valor que está sendo praticado atualmente, já revisto e reduzido este ano. O valor contratual original era R\$ 762,24 e com a redução passou a ser de apenas R\$ 647,90. **Ressaltamos ainda que desde 2015 não é aplicado o reajuste anual dos contratos da WJ INFORMÁTICA com o TJPE.**

A **WJ INFORMÁTICA** trabalha com uma margem mínima de lucro tendo em vista os custos cada vez mais elevados, com os altos impostos, funcionários de plantão na internet em todo horário comercial para o acolhimento de dúvidas dos nossos clientes, capacitação contínua, estudo de novas tecnologias, tempo necessário para o desenvolvimento, implementação e testes de novas versões liberadas constantemente.



## JUSTIFICATIVA DE REDUÇÃO DE VALORES CONTRATUAIS



Desta forma, com o firme objetivo de manutenção dos mesmos índices de atendimento e **garantia de evolução tecnológica**, a **WJ Informática** procura preservar no limite o **equilíbrio econômico-financeiro da empresa**, ao mesmo tempo que contribui para que o TJPE permaneça se adequando as portarias 13 e 15 de 26 de março de 2020, que reconheceu situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

**Entendemos e elogiamos** o zelo e a preocupação com que o Setor de Contratos do **TJPE** procura proteger os interesses de tão conceituada instituição e, diante do exposto, respeitosa e, solicitamos a manutenção do valor praticado no atual contrato de **R\$ 647,90 (Seiscentos e quarenta e sete Reais e noventa centavos)**, por uma questão de Direito e de Justiça no caso em exame, **tendo em vista que o mesmo já foi reduzido este ano, atendendo solicitação anterior desta instituição.**

Natal, 11 de julho de 2020.

Atenciosamente,

Janeide de Medeiros Dantas Silva  
WJ. INFORMÁTICA  
Diretora Administrativa  
(84) 3206-3770 99112-6052



ANEXO – IE

**CERTIDÃO DE EXCLUSIVIDADE**



## DECLARAÇÃO

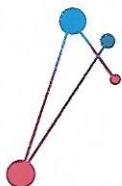
**A ASSESPRO – ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SOFTWARE E INTERNET- REGIONAL CEARÁ**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as **empresas nacionais fornecedoras de software e prestadoras de serviços de informática**, atendendo à solicitação de sua associada, e com fundamento nas informações existentes a sua disposição, vem certificar, em atendimento ao que reza o parágrafo 1º do art. 25, da Lei 8666 de 21.06.93, que a **WJ SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, associada a esta entidade sob o número 1409/2006, com sede na Rua Doutor Otávio Maia, 2486, Lagoa Nova – Natal – RN, CEP: 59077-060, inscrita no CNPJ sob o nº 05.116.014/0001-99, Inscrição Municipal 146.145-1, é a única e exclusiva detentora dos direitos autorais do Software **SIABI – SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DE BIBLIOTECAS**, registrado no **INPI - Instituto Nacional de Propriedade Industrial** sob o número **823831159**, em 21 de fevereiro de 2007, sendo de sua **EXCLUSIVIDADE a COMERCIALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO** ao **SIABI** em todo o território nacional.

Esta declaração tem validade de 03 (três) meses a contar desta data.

Fortaleza, 12 de Maio de 2020



**Francisco Delano de Castro Gadelha**  
**PRESIDENTE ASSESPRO**  
**REGIONAL CEARÁ**



Assespro-Regional Ceará  
Av. Dom Luis, 880 sala 407-Meireles-Fortaleza-CE- CEP:60160-230  
Fone/fax: (85) 3261-7501  
[www.assespro-ce.org.br](http://www.assespro-ce.org.br)



## ANEXO – IF

### DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Secretaria de Estado da Tributação**  
**Procuradoria Geral do Estado**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6474112**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

Contribuinte: **W J SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**  
CNPJ: **05.116.014/0001-99**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 29.599, de 08/04/2020.

Emitida em **18/05/2020** às **09:25:01** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.89.181.51**.

Validade até **15/08/2020**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL  
(HTTPS://GOV.BR)

**Relação das certidões emitidas por data de emissão**

CNPJ: 05.116.014/0001-99 - W J SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Período: 20/11/2019 a 20/11/2019

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Informações complementares	Segunda via
25C9.D838.9939.4099	Negativa	20/11/2019 07:52:03	18/05/2020	Válida Prorrogada até 16/08/2020		(/Servicos/certidaointernet/PJ/Cons

◀◀ ◀ 1 ▶ ▶▶

**Válida Prorrogada:** O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 555/2020, publicada no Diário Oficial da União em 24/03/2020, Edição 57, Seção 1, Página 33.

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: W J SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**  
**CNPJ: 05.116.014/0001-99**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 07:52:03 do dia 20/11/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 18/05/2020.

Código de controle da certidão: **25C9.D838.9939.4099**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 05.116.014/0001-99

**Razão Social:** W J SERVICOS DE INFORMÁTICA LTDA

**Endereço:** R BAIAS DAS CANARIAS 2301 / PONTA NEGRA / NATAL / RN / 59094-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/03/2020 a 11/07/2020

**Certificação Número:** 2020031402521634444808

Informação obtida em 26/03/2020 15:23:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Prefeitura Municipal do Natal  
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação

**Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal**

<b>Nº da Certidão:</b> 1877356	<b>Código de Validação:</b> 775681038574	<b>Observação:</b> A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço <a href="http://www.natal.rn.gov.br/semut">www.natal.rn.gov.br/semut</a>
-----------------------------------	---	--

**Contribuinte:**

<b>CPF/CNPJ:</b> 05.116.014/0001-99	<b>Nome/Razão Social:</b> W J SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - EPP
<b>Situação Cadastral:</b>	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

**Inscrições Mobiliárias Ativas:**

146.145-1 - 05.116.014/0001-99

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos crédito de natureza tributária vencido, irregularidades cadastrais, irregularidades na apresentação de Declarações e crédito de natureza não tributária inscrito em dívida ativa, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

A presente Certidão foi expedida com base no artigo 4º da Lei Complementar nº 168 de 13/09/2017 combinado com a Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

**Validade:**

Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

**Local e Data de Expedição:**

Natal (RN), 1 de junho de 2020

Emitida pela sessão: 280127834 através do IP: 177.89.181.51

Natal (RN), 1 de junho de 2020 às 10:13:12

Página 1 de 1